



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 23/65

DATA: 7 de junho de 1965.

SÚMULA: Autoriza ao Poder Executivo a vender os postes de ferro com sapata de concreto.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender os postes de ferro com sapata de concreto, pelo preço de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) cada um.

Art. 2º - O referido pagamento será a vista, ou a critério do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, 7 de junho de 1965.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal